

Município instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Coatim, Nova Venécia,
Mantadas, Linhares, Barra de São Francisco,
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira e
pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 138/72 - TRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERENCIA E SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a transferir dentro do Orçamento vigente, as verbas orçamentárias que se fizerem necessárias para suplementação de outras, destinadas a atender despesas que serão empenhadas até o término deste Exercício.
- Art. 2º - Dentro de 30 (trinta) dias a contar do Decreto de transferências e suplementações, deverá o Executivo Municipal encaminhar à Câmara, a demonstração das verbas transferidas e suplementadas nos termos desta Lei.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 1972.

DR; DARIO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ODETE MARIA MASSUCATTI
Secretária